



DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO: uma falácia?

Kátia Hale dos Santos¹

Resumo: O presente artigo, parte das pesquisas de doutoramento em processo, tem como objetivo resgatar o debate sobre os direitos humanos, historicamente apartados dos meios de produção, do dinheiro e dos meios de subsistência. De forma pontual, para compreensão dessa complexa relação, tomaremos a especificidade do Brasil, passando, obrigatoriamente, pela discussão das formas produtivas e da superestrutura aqui engendradas, contribuindo para o debate sobre o fenômeno da fome e os direitos humanos no país.

Palavras-chaves: Estado, Política Social, Direito Humano à alimentação, Fenômeno da Fome.

Abstract: This article, part of the research of doctoral studies in the process, have as goal to rescue the debate on human rights, historically alienated the means of production, of money and the means of subsistence. On a case-by-case basis, for understanding of this complex relationship, we will take the specificity of Brazil, passing, necessarily, the discussion about the ways productive and superstructure here clever fake, contributing to the debate on the phenomenon of hunger and human rights in the country.

Key Words: Status, Social Policy, human right to food, phenomenon of hunger.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica (PUC). E-mail: katiyahale@gmail.com



I - INTRODUÇÃO

Durante as duas últimas décadas, os Direitos Humanos parecem ter se tornado um valor universal das humanidades. Sua defesa, todavia, só será possível por meio da desconsideração específica dada por Marx ao tema. Sua obra nos traz uma crítica contundente aos Direitos Humanos, mas não apartada da crítica à Política, ao Estado. No prefácio Para a crítica da Economia Política (1859), Marx localizou a superestrutura política e jurídica nas redes das inter-relações dialéticas entre a base material de uma determinada sociedade e suas várias instituições e formas de consciência.

É a nascente modernidade e o modo de produção capitalista, com sua ideologia liberal, que trazem o discurso dos Direitos Humanos. Se, por um lado, o capitalismo liberal e a individuação do Homem foi um avanço em relação ao sistema de produção anterior, qual seja o feudalismo, por outro, a constituição de tais direitos postula um legalismo formal, são direitos abstratos, pois aliena o homem da terra e dos meios de produção, não dando condições objetivas de acesso aos mecanismos para que supram suas necessidades, sobretudo a de saciar sua fome. É fundamental localizar a crítica de Marx ao liberalismo no contexto dos Direitos Humanos, demonstrando sua objeção principal, qual seja a contradição fundamental entre os direitos do homem na realização da sociedade capitalista. Existe um elemento ilusório nas teorias que fundamentam os direitos do homem, encontrada em sua abstração das condições materiais. Na sociedade feudal a propriedade privada aparece como um corpo inorgânico, *não haverá terra sem senhor*, individualizando a terra ao seu senhor e fundindo a nobreza com a propriedade da terra. Já o provérbio *o dinheiro não tem senhor*, corresponde as condições em que a alienação predomina no regime liberal, ignorando a propriedade privada dos meios de produção.

O objetivo deste artigo, parte da pesquisa de doutoramento em processo, coloca em debate o direito humano à alimentação no caso específico brasileiro, demonstrando, de forma pontual, a antinomia dos direitos humanos quando separados dos meios de produção, do dinheiro e dos meios de subsistência.

II – DESENVOLVIMENTO - DO TRABALHO ESCRAVO À TERRA ESCRAVA²

Segundo Marx, no Capital, livro I, capítulo XXIV, a acumulação primitiva é parte constitutiva do processo de consolidação do modo de produção capitalista. A expansão capitalista

² Referência à tese de José de Souza Martins no livro O Cativo da Terra (2010)



mercantil no novo mundo se constituiu em uma forma de acumulação primitiva e, a partir do século XVI, buscou ampliar suas formas de produção, instalando-se na América com o objetivo de produzir mercadoria e abastecer o mercado europeu. O sistema colonial e o monopólio da terra fizeram prosperar o comércio, a navegação e a produção de mercadoria, funcionando como alavancas para a concentração capitalista portuguesa. Utilizando-se de mão de obra escrava foi possível a concentração de capital dos colonizadores da Ilha de Santa Cruz por meio da mais-valia absoluta. Africanos “*arrancados súbita e violentamente de seus meios de subsistência*” foram submetidos ao regime escravo, denotando que o novo modo de produção mercantil-capitalista fora realizado sob uma forma não-capitalista, na qual o capital utiliza-se das formas existentes numa fase anterior à produção capitalista. Se o monopólio e exploração das terras para produção e comercialização de mercadorias geraram a acumulação primitiva e o poder econômico, é certo afirmar que também geraram também um prestígio político, tornando os exploradores latifundiários temidos e poderosos. Muitas destas famílias:

prevalendo-se do seu poder, dominaram as instituições políticas locais e regionais e depois da independência – seja nas repúblicas vizinhas, seja no Império do Brasil – conseguiram fazer a correspondência entre monopólio da terra e monopólio da representação política. Senhores das câmaras, dos cabildos e demais órgãos locais, conseguiram impedir qualquer medida contrária aos seus interesses e, mesmo, aos meios de aumentar e expandir suas posses. Tais coronéis ou caciques marcariam a vida política e as mentalidades da América Latina. Assim, a estrutura fundiária, fruto da ânsia por prestígio e mando, constituiria a base de um sistema político atrasado, personalista e antidemocrático (malgrado estar recoberto por um verniz benevolente e bem-feitor, o paternalismo) que se denominaria de caudilhismo. Do cacique ou coronel até o chefe do Estado estabelecer-se-ia uma graduação de acordos e alianças, na maioria das vezes familiares, que permitiriam a constituição de uma pirâmide de poder e prestígio baseado na terra (LEAL: 2012).

É nos marcos das revoluções burguesas ocorridas nas nações europeias e nos Estados Unidos e na decadente organização política vigente - o Império - que surge entre os setores dominantes locais o sentimento de que um novo projeto de nação era necessário para que se acompanhasse o progresso dos novos tempos. Nos últimos decênios do século XIX, o cultivo do café torna-se a principal atividade econômica do país e as exportações desse produto em um contexto internacional de preços favoráveis possibilitam um acúmulo de capitais que permitiu o desenvolvimento dos transportes, da infra-estrutura urbana e, num momento posterior, da industrialização. Nesse período histórico, os setores mais progressistas das classes proprietárias brasileiras passam a questionar o Estado monárquico, o latifúndio exportador, monocultor, escravocrata e a organização patriarcal e



patrimonial herdados do passado colonial. Manifestam o desejo de um novo modelo de sociedade, construído a partir dos ideais da razão e da ciência, da doutrina positivista e dos preceitos do liberalismo econômico para que o projeto de um país moderno, urbano e industrializado se tornasse uma realidade. Com a proibição do tráfico negreiro internacional e o crescimento dos movimentos abolicionistas de inspiração liberal no plano interno, o sistema escravista entra em declínio e torna-se necessário preparar a transição para um mercado de trabalho capitalista baseado no trabalho assalariado. Em 1850 o país decide por cessar o tráfico negreiro, abreviando e condenando a escravidão. No entanto:

Duas semanas mais tarde o país aprovou sua primeira Lei de Terras, a qual instituía um novo regime de propriedade em que a condição de proprietário não dependia apenas da condição de homem livre, mas também de pecúlio para a compra da terra, ainda que o próprio Estado. O país selecionaria a dedo, por meio de seus agentes na Europa, o imigrante pobre, desprovido de meios, que chegasse ao Brasil sem outra alternativa senão a de trabalhar em latifúndio alheio para um dia, eventualmente, tornar-se senhor de sua própria terra (MARTINS, 2010:9).

De acordo com José de Souza Martins, o país inventou uma fórmula simples de coerção laboral do homem livre: se a terra fosse livre, o trabalho tinha que ser escravo; se o trabalho fosse livre, a terra tinha que ser escrava. A percepção da sociedade – em especial das camadas dominantes - em relação à escravidão mudou muito lentamente ao longo do século XIX. Mais do que uma instituição, essa forma de extração do trabalho, deitou raízes profundas na sociedade brasileira, constituída ela mesma como um imenso cativeiro para cuja manutenção todos contribuíram. Nesse sentido, a escravidão confundiu-se com a própria ordem social, tornando-se uma lente por meio da qual as pessoas enxergavam a realidade e a si mesmas. Longe de estar circunscrita aos engenhos, ela foi constitutiva da sociabilidade da colônia e do império. Tanto assim que, segundo IANNI (2004), os fazendeiros de café passaram a tratar os colonos imigrantes que vieram trabalhar nas fazendas de café de forma arbitrária. Os contratos de trabalho os colocavam em uma situação subalterna e espoliada e o fazendeiro, em suas herdades, se considerava um soberano absoluto. As tensões entre colonos e fazendeiros provocaram greves, incêndios e assassinatos. As tensões, lutas e negociações entre fazendeiros e colonos foram tantas, que em janeiro de 1903, sob o Decreto-Lei no. 979 inicia-se a formalização do sindicalismo rural no país, respondendo aos conflitos gerados nas relações de produção surgidos nas regiões cafeeiras. É evidente a referência na lei às condições de trabalho do colono nas fazendas de café, fazendo os conflitos entre fazendeiros, colonos e governantes seguirem um curso especial, donde as exigências da reprodução do capital na cafeicultura são ditadas



pelo Estado. Também é certo afirmar que nos períodos de alta produção cafeeira, ainda que vivendo sob condições de trabalho duvidosas, havia condições dos colonos suprirem suas necessidades básicas, incluso a necessidade de saciar sua fome. Porém, nos períodos de crise

os armazéns se entulhavam de milhões de sacas de café indesejados. E foi um crime nojento. Mandaram queimar o café nos subúrbios escuros da cidade, nos mangues desertos. A exportação decresceu tanto que o porto quase parou. Os donos viviam no ter e se aguentavam bem com as sobras do dinheiro juntado, mas, e os trabalhadores, e os operários, e os colonos? **A fome batera na terra tão farta e boa. Os jornais aconselhavam paciência ao povo, anunciando medidas a tomar. Futuramente** (IANNI, 2010: 38 grifos meus).

Se na transição da Monarquia à República e durante a constituição do Estado oligárquico cafeeiro, as condições vida dos colonos eram precárias, o que dizer dos escravos recém-libertos? Lembremos que Pernambuco veio a se tornar, a partir de 1860, um grande polo exportar de escravos, enviados, em grande parte, para as regiões produtoras de café, cuja economia mais dinâmica à época era o Oeste Paulista. Portadores do monopólio da terra, com sua supremacia econômica, política e judiciária, os latifundiários pernambucanos puderam dominar o mercado de trabalho e transferir os custos da crise econômica que viviam para os trabalhadores, pagando escassos salários e oferecendo péssimas condições de trabalho, adotando precocemente o trabalho livre em muitos aspectos, todavia muito semelhante ao trabalho cativo.

É na região Nordeste do Brasil, na passagem do Estado oligárquico ao populismo e desse para a Ditadura, que o médico Josué de Castro identificará o fenômeno da fome e suas relações intrínsecas com a questão da apropriação dos meios de produção e de subsistência. Para analisar o fenômeno da fome, o autor identificou dois Nordeste, o Nordeste Oriental ou marítimo e o Nordeste Ocidental ou Central. Se o Nordeste Central foi marcado pelas secas, o Nordeste marítimo foi marcado pela exploração monocultora latifundiária da cana-de-açúcar. Josué de Castro afirma que a fome era causada pela ação humana naquele espaço, no qual a produção era organizada para atender as necessidades de acumulação do capital dos grandes latifundiários monocultores e exportadores da cana-de-açúcar, não permitindo os proprietários a produção e a cultura de alimentos essenciais para a saúde e o desenvolvimento da população. Quanto ao sertão nordestino, o autor não subestima a importância dos fatores climáticos para seu desenvolvimento, mas sustenta que a fome é a manifestação biológica de um problema social e econômico. No sertão, a



alimentação à base de milho diferencia-se pelo consumo conjunto de proteínas oriundas do leite, da carne de gado vacum e do gado caprino. O sertanejo se constituiu numa espécie de vaqueiro e agricultor, um plantador de produtos para sua subsistência e de sua família. Tinha o sertanejo, fora dos períodos de seca, uma alimentação equilibrada e que em muito superava o regime alimentar da população moradora na zona da mata. O autor afirmou ainda que a causa da fome nos períodos da seca estava menos ligada ao clima e mais à estrutura social reinante, à organização econômica defeituosa e à *“proletarização progressiva de sua população, cuja produtividade é mínima e está longe de permitir a formação de qualquer reserva com que seja possível enfrentar os períodos de escassez, os anos de vacas magras, mesmo porque no Nordeste já não há anos de vacas gordas”* (1967:93). Para Josué de Castro, o fim da fome no sertão nordestino seria possível quando findasse o regime de arrendamento, da parceria e da meação, no qual o agricultor ficava com uma parte ínfima da produção, com a qual podia se alimentar e também a sua família, nunca sobrando para fins de comercialização ou às reservas para os tempos de seca.

Seguindo o rastro do desenvolvimentismo naquele momento histórico, o Brasil criou uma imensa fratura entre as regiões do país. Se no Nordeste a fome, classificada como aguda ou crônica, no Sul uma ração alimentar que servia à reprodução da força de trabalho dos proletários na crescente indústria. Josué clama pelo direito humano à alimentação, mas ao pregar a reforma agrária – longe da revolução comunista – tem cassado seus direitos durante a Ditadura Militar e morre em Paris, no exílio, em 1973.

A proposta de João Goulart dirigida ao Congresso Nacional no dia 15 de março de 1964 era de que o Estado desapropriasse as terras não exploradas, com prioridade para a produção de alimentos para o mercado interno e o rodízio de cultivos em todas as terras, seguindo o pressuposto de que *“não era lícito manter terra improdutiva por força do direito da propriedade”*. O projeto de reforma agrária, longe de apontar para a revolução comunista, não chegou a ser votado. Na madrugada entre os 31 de março e 1º de abril de 1964 é dado o Golpe Militar, abrindo uma nova etapa na luta pela terra. Inicia-se a Ditadura Militar no Brasil e qualquer manifestação ou organização dos trabalhadores rurais foram reprimidas de imediato. A preocupação do novo regime não era nem política nem social. Delfim Netto, Ministro da Fazenda entre 1969 e 1974 no governo do Presidente João Figueiredo e, sucessivamente, Ministro da Agricultura em 1979 e do Planejamento entre 1979 e 1985, tinha a chave do processo de desenvolvimento, o qual residiria numa *“melhoria técnica da produtividade do setor agrícola, o que liberaria a mão-de-obra e elevaria os rendimentos dos*



que ficassem no campo, aumentando o volume da produção para as cidades. O governo militar colocou à disposição dos produtores rurais *dinheiro fácil e barato* por meio de mecanismos bancários e financeiros voltados para a agricultura. Era a resposta técnica que trazia a modernização conservadora ao Brasil e que beneficiou a conjunção dos interesses financeiros do grande capital multinacional.

Se o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra converteu-se no símbolo da luta e da democracia no país na década de 80, conquistando espaço e abrindo caminhos para a reforma agrária, o que se vê na atualidade é um Estado autoritário que não reconhece a legitimidade das organizações políticas dos trabalhadores do campo, emanando um enorme controle social das lutas sociais pela terra, o que denota dificuldades na instauração de uma autêntica democracia burguesa. As Políticas implementadas no governo Fernando Henrique Cardoso, continuadas no governo de Lula e Dilma, seguem a cartilha das instituições multilaterais, cuja lição é que os países atrasados se desenvolvam considerando a diminuição da pobreza enquanto as economias crescem. O modelo neoliberal, ao reduzir os problemas sociais no campo e na cidade com políticas residuais, compensatórias e fragmentadas, afirmando que eliminará as desigualdades sociais, apenas mascara as contradições engendradas no atual estágio do capitalismo. O agronegócio brasileiro se apresenta como moderno, eficiente e competitivo, uma atividade próspera, segura e rentável. Considerado hoje a principal locomotiva da economia brasileira, responde por um em cada três reais gerados no país, por 33% do Produto Interno Bruto (PIB) e 42% das exportações totais. Em 2010, as vendas externas de produtos agropecuários renderam ao Brasil US\$ 36 bilhões, com superávit de US\$ 25,8 bilhões. Os dados do Censo Agropecuário 2006 mostram uma estrutura agrária concentrada, pois os 807.587 estabelecimentos não familiares, apesar de representarem 15,6% do total de estabelecimentos, ocupam 75,7% da área total e têm o tamanho médio de 309,18ha. A riqueza produzida pela *“grande agricultura”* não fica na região e não beneficia a população local; ao contrário, favorece as grandes redes nacionais e internacionais, tais com as empresas transportadoras, o mercado de insumos e as redes de comercialização. O modelo do agronegócio degrada o meio-ambiente e não emprega o homem do campo, constituindo-se em um modelo excludente e gerador de desigualdade social. O trabalho no setor agrícola não desapareceu, ao contrário, aparece cada vez mais explorado pelo avanço da ciência e da tecnologia moderno e, para sua reprodução, programas como bolsa família e derivados atendem, precariamente, parte da população trabalhadora.

A atual crise do capital joga milhares de trabalhadores no desemprego e na

Cidade Universitária da Universidade Federal do Maranhão

CEP: 65 085 - 580, São Luís, Maranhão, Brasil

Fone(98) 3272-8666- 3272-8668



precarização do trabalho, mas ao mesmo tempo em que o capital desenvolve sua crise, gerando uma massa de desempregados e de trabalhos precarizados, também cria mecanismo para sua reprodução. Marx (2010) nos ensinou: o capital é ao mesmo tempo produção e reprodução social. Eis a função do Programa Bolsa Família.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parece-nos correto afirmar que a segunda metade do século XX, que culmina com a queda do muro de Berlim e com o fracasso da experiência soviética gerou, aparentemente, a impossibilidade do socialismo real e da inviabilidade prática do comunismo proposto por Marx. O discurso geral, incluso de grande parte dos marxistas é da defesa de injetar democracia no socialismo e de compatibilizar a teoria de Marx a defesa dos direitos humanos. Tanto assim, que qualquer crítica aos direitos humanos soa como uma heresia totalitária. Dessa forma, solucionam um falso problema, que só nasceria da desconsideração do sentido específico da crítica de Marx da política, em geral, e dos direitos humanos, em particular. O direito, em Marx, não possui uma história própria, não se fundamenta em uma vontade livre, ao contrário, está enraizado nas relações materiais de produção, mas especificamente nas relações de propriedade. Vimos ao longo do texto que a propriedade da terra é uma particularidade na formação social brasileira e um forte indicador de compreensão da constituição das classes sociais, todavia, o acesso a terra pelas elites ocorreu sob regulação do Estado. Estado esse que serve, antes, para garantir a organização social que está na sua base, é a forma oficial do domínio de uma classe sobre as demais. Se, por um lado, a propriedade fundiária molda a colonização no Brasil – e na América Latina – por outro, não há qualquer determinismo que acarrete uma impossibilidade de transformações nas condições de extrema injustiça nas quais vivemos hoje. Para tanto, a superação dos problemas sociais, entre eles, o fenômeno da fome, envolve uma reordenação das relações sociais que estão na base do Estado e, com isso, a superação do próprio Estado, do direito e da política em geral.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IANNI, Otávio. *Origens Agrárias do Estado Brasileiro*. São Paulo, Brasiliense, 2004.

LEAL, Vitor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*. São Paulo, Companhia das Letras, 2012.

LINHARES, Maria Yedda Leite. *Terra Prometida: uma história da questão agrária no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora Campus, 1999.

MARTINS, José de Souza. *O Cativo da Terra*. São Paulo, Contexto, 2010.

MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Livro I. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010.

